



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°140**, de 28 de junho de 1974.

### **Autoriza aquisição de veículo.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a adquirir para os serviços municipais de Estrada e Rodagem, uma camioneta tipo utilitário de marca nacional, podendo para tanto dispender até a importância de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

**Art. 2º.** Para aquisição a que se refere o artigo anterior, será obedecida e precedida de Licitação imposta pelas Legislações em vigor no país.

**Art. 3º.** Como recurso ao disposto no artigo 1º, da Lei orçamentária em vigor, no limite necessário ao que dispõe o artigo.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de junho de 1974.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de junho de 1974.

*Secretário Municipal de Administração*

---